

LEI DE Nº 616/92

Autoriza a venda de ações ordinárias e preferenciais livres da Companhia Energética de Minas Gerais S.A. CEMIG.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto nos artigos de nºs 72 item I e o artigo 18 item IV da Lei Orgânica deste Município, fica o Executivo Municipal autorizado a colocar a venda as ações ordinárias e preferenciais livres da Companhia Energética de Minas Gerais S.A. CEMIG.

Parágrafo I - A venda dessas ações serão feitas através da bolsa de valores de Minas Gerais, em data indeterminada, que o Executivo acompanhará a data, ora e valores dados através da bolsa de valores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 25 de fevereiro de 1.992.

*Lei registrada
no PROP
nº 133 e verso*


José Wilton de Almeida

- Prefeito Municipal -